



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM INTERNO Nº 0001 de 19 DE FEVEREIRO DE 2021 PÁGINA: 0001

PARA CONHECIMENTO DESTE HOSPITAL E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE

SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALA DE SERVIÇO

1.1 - Para o dia 19/02/2021 (Sexta-Feira)

a) FISCAL DE DIA AO HPMGER

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QPC 516.132-1 CASTRO**

1.2 - Para o dia 20/02/2021 (Sábado)

a) FISCAL DE DIA AO HPMGER

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QPC 517.279-9 MARIA JOSE**

1.3 - Para o dia 21/02/2021 (Domingo)

a) FISCAL DE DIA AO HPMGER

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QIPM 510.246-4 PONTES**

1.4 - Para o dia 22/02/2021 (Segunda-Feira)

a) FISCAL DE DIA AO HPMGER

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QPC 514.093-5 GUEDES**

1.5 - Para o dia 23/02/2021 (Terça-Feira)

a) FISCAL DE DIA AO HPMGER

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QPC 516.132-1 CASTRO**

1.6 - Para o dia 24/02/2021 (Quarta-Feira)

a) FISCAL DE DIA AO HPMGER

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QPC 516.453-2 VALTER**

1.7 - Para o dia 25/02/2021 (Quinta-Feira)

a) FISCAL DE DIA AO HPMGER

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QIPM 510.246-4 PONTES**

2ª PARTE

INSTRUÇÃO E ENSINO

2 - DA INSTRUÇÃO

2.1 - EXTRATO DE LEI

2.1.1 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE
1988

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

(Transcrito do http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) . sitio

(Nota 0075/2021 SRH- HPMGER, de 12 de fevereiro de 202).

-

(Nota nº 23 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

3 - DO ENSINO

3.1 - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO

3.1.1 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Tornar publico que apresentou para fins de constar em seus assentamentos na INTRANET-PMPB, o Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, expedido pela Universidade Federal da Paraíba- UFPB, datado de 10 de março de 2020.

523.339-9 CAPITÃO QOC ERONILDO RIBEIRO MENDES FILHO
(Nota nº 20 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

3.1.2 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo

único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Tornar publico que apresentou para fins de constar em seus assentamentos na INTRANET-PMPB, o Certificado de Conclusão do Curso: O poder do toque: Capacitação para Profissionais na Técnica de Shantala, Amarrações de Sling, Banho de Ofurô e Muito Mais, expedido pelo Instituto Mame Bem - CNPJ 21.159.614/0001-90, realizado no dia 15 de Agosto de 2020, na Modalidade Online, com carga horária de 8 horas/aula, datado de 24 de agosto de 2020.

520.534-4 2º SARGENTO QPC LAURA GEORGIANA DINIZ GOMES WISSMANN
(Nota nº 21 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

3.1.3 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Tornar publico que apresentou para fins de constar em seus assentamentos na INTRANET-PMPB, o Certificado de Conclusão do Curso: Laserterapia Aplicada à Amamentação, expedido pelo Instituto Mame Bem - CNPJ 21.159.614/0001-90, realizado nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2021, na Modalidade Online, com carga horária de 20 horas/aula, datado de 04 de fevereiro de 2021.

520.534-4 2º SARGENTO QPC LAURA GEORGIANA DINIZ GOMES WISSMANN
(Nota nº 25 de 19 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

3.1.4 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Tornar publico que apresentou para fins de constar em seus assentamentos na INTRANET-PMPB, o Certificado de Conclusão do Curso: Consultoria em Amamentação, expedido pelo Instituto Mame Bem - CNPJ 21.159.614/0001-90, realizado no período de 06 a 08 de março de 2020, 31 de julho de 2020, 01 e 02 de agosto de 2020, na Cidade de Recife-PB, com carga horária de 60 horas/aula, datado de 15 de agosto de 2020.

520.534-4 2º SARGENTO QPC LAURA GEORGIANA DINIZ GOMES WISSMANN
(Nota nº 26 de 19 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

3.1.5 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo

único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Tornar publico que apresentou para fins de constar em seus assentamentos na INTRANET-PMPB, o Certificado de Conclusão do Curso: Direção Defensiva e Evasiva - Módulo I: Carros, expedido pela Escola de Serviço público do Estado da Paraíba- ESPEP, datado de 08 de JUNHO de 2019.

522.296-6 CABO QPC ABRAÃO FREIRE LEITE
(Nota nº 22 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

4 - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

4.1 - APRESENTAÇÃO POR CONCLUSÃO DE FÉRIAS

4.1.1 - O Militar Estadual referenciado, pertencente a DSAS, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 31 de janeiro de 2021 após 30 (trinta) dias de conclusão das férias Regulamentares, referente ao exercício 2009/2010, concedido conforme publicação contida no Bol. PM nº 0012/2021, de 19 de janeiro de 2021. (Nota nº 0059/2021 SRH-HPMGER, de 09 fevereiro 2021)

520.708-8 MAJOR QOS ROBERTO CAVALCANTE CIRAULO JUNIOR
(Nota nº 5 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4.1.2 - O Militar Estadual referenciado, pertencente a DSAS, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 16 de janeiro de 2021 após 15 (quinze) dias por conclusão das férias Regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, concedido conforme publicação contida no Bol. PM nº 0025/2021, de 05 de fevereiro de 2021. (Nota nº 0060/2021 SRH-HPMGER, de 09 fevereiro 2021)

520.733-9 CAPITÃO QOS FABIO DA SILVA DELGADO
(Nota nº 6 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4.1.3 - A Militar Estadual referenciada, pertencente a DSAS, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 03 de fevereiro de 2021 após a conclusão de 30 (trinta) dias de férias Regulamentares, referente ao exercício 2010/2011, concedido conforme publicação contida no Bol. PM nº 0025/2021, de 05 de fevereiro de 2021. (Nota nº 0061/2021 SRH-HPMGER, de 09 fevereiro 2021)

520.238-8 2º TENENTE QPS OLICLEIDE DE LIMA ALVES
(Nota nº 7 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4.1.4 - A Militar Estadual referenciado, pertencente a DSAS, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 10 de janeiro de 2021 após a conclusão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente período aquisitivo 2019/2020, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0025/2021 de 05 de fevereiro de 2021. (Nota nº 0062/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021)

520.257-4 2º TENENTE QPS RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
(Nota nº 8 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4.2 - CONCESSÃO DE DISPENSA MÉDICA

4.2.1 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que a Militar Estadual referenciada, classificada na DSAS, ora desempenhando suas atividades neste HPMGER, apresentou no SRH- HPMGER, cópia da Concessão de Dispensa e licença por atestado médico homologado e expedido pelo Centro Hospitalar - Ambulatório Médico Central da PMPB, datada de 09.02.21, sendo dispensada do expediente e do serviço durante 14 (quatorze) dias, para tratamento de saúde própria, a partir de 29.01.2021. Início 29.01.2021 - Término: 11.02.2021 - Apresentação: 12.01.21. APTA A PARTIR DE ENTÃO.

NS - CEL QOC
Diretor Geral do HPMGER

520.704-5 MAJOR QOS MARIA DA LUZ DE AQUINO GOUVEIA
(Nota nº 19 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4.3 - CONCESSÃO DE DISPENSA POR CONTA DAS FÉRIAS

4.3.1 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, classificado na DSAS, ora prestando serviço neste HPMGER, as férias regulamentares (um período) referente ao exercício 2019/2020. Início : 03.02.2021 Término: 04.03.2021 Apresentação: 05.03.2021. (Nota nº 0056/2021SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021).

520.729-1 CAPITÃO QOS CARLOS MAGALHÃES FRANÇA
(Nota nº 15 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4.4 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

4.4.1 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol. PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº

005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Conceder a Militar Estadual referenciada, classificada na DSAS, ora prestando serviço neste HPMGER, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao exercício 2018/2019, sustadas em BOL PM nº 0182/2019, de 25 de setembro de 2019. Início : 12.02.2021 Término: 26.02.2021 Apresentação: 27.02.2021. (Nota nº 0057/2021SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021).

520.702-9 TENENTE CORONEL QOS LIANE CARVALHO VIANA
(Nota nº 16 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4.4.2 - O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria CGC/0018/2002, publicada no Bol. PM nº 0213, de 22Nov2002 em consonância com a alínea "a" do item V, do parágrafo único do Art. 33, da LC nº 87, de 02Dez2008, c/c o Art. 13 da Portaria nº GCG/0185/2011-CG, de 14Nov2011, publicada no Bol PM nº 0214, de 21Nov2011, em consonância com a Resolução nº 005/2020/GCG-CG RESOLVE:

Conceder a Militar Estadual referenciada, classificada na DSAS, ora prestando serviço neste HPMGER, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, sustadas em BOL PM nº 0020/2021, datado de 29 de janeiro de 2020. Início : 04.01.2021 Término: 02.02.2021 Apresentação: 03.02.21. (Nota nº 0070/2021SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021).

519.211-1 2º TENENTE QPC MARIA CICERA DE BARROS PESSOA
(Nota nº 17 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5 - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

5.1 - APRESENTAÇÃO POR CONCLUSÃO DE FÉRIAS

5.1.1 - O SRH-HPMGER, através do ofício nº 0097/2021-SRH-HPMGER, de 09 de fevereiro de 2021, informou ao Diretor Geral do HPMGER, que a Militar Estadual referenciada, apresentou-se nesta Unidade de Saúde, no dia 01 de fevereiro de 2021, após a conclusão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0241/2020 de 30 de dezembro de 2020. (Nota nº 0055/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021).

520.531-0 2º SARGENTO QPC JOZIDEINE SANTANA DA SILVA
(Nota nº 3 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.1.2 - O SRH -HPMGER, através do ofício nº 0097/2021 SRH-HPMGER, de 09 de fevereiro de 2021, informou ao Diretor Geral do HPMGER, que a Militar Estadual referenciada, apresentou-se nesta Unidade de Saúde, no dia 19 de janeiro de 2021, após a conclusão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0015/2021 de 22 de janeiro de 2021. (Nota nº 0053/2021 SRH HPMGER, de 09 fevereiro 2021).

520.532-8 3º SARGENTO QPC JOSEFINA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
(Nota nº 1 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.1.3 - O SRH-HPMGER, através do ofício nº 0097/2021-SRH-HPMGER, de 09 de fevereiro de 2021, informou ao Diretor Geral do HPMGER, que a Militar Estadual referenciada, apresentou-se nesta Unidade de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2021, após a conclusão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0015/2021 de 22 de janeiro de 2021. (Nota nº 0054/2021 SRH-HPMGER, de 09 fevereiro 2021).

520.555-7 3º SARGENTO QPC VASTY OTILIA DA SILVA FILHA
(Nota nº 2 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.2 - APRESENTAÇÃO POR CONCLUSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

5.2.1 - A Militar Estadual referenciada, pertencente a Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 03 de fevereiro de 2021 após a conclusão de 01 (um) mês da Licença Especial referente ao 1º Decênio, período compreendido entre 16 de fevereiro de 1995 a 16 de fevereiro de 2005, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0004/2021 de 07 de janeiro de 2021. (Nota nº 0067/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021)

520.574-3 SUBTENENTE QPS MARIA JOSE FERNANDES DE SOUZA
(Nota nº 13 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.2.2 - O Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 03 de fevereiro de 2021 após a conclusão de 01 (um) mês da Licença Especial referente ao 3º Decênio, período compreendido entre 05 de julho de 2010 a 05 de julho de 2020, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0004/2021 de 07 de janeiro de 2021. (Nota nº 0065/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021)

518.037-6 2º SARGENTO QPC JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO COELHO
(Nota nº 11 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.2.3 - A Militar Estadual referenciada, pertencente a Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 01 de fevereiro de 2021 após a conclusão de 01 (um) mês da Licença Especial referente ao 2º Decênio, período compreendido entre 01 de julho de 2002 a 01 de julho de 2012, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0004/2021 de 07 de janeiro de 2021. (Nota nº 0064/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021)

520.244-2 2º SARGENTO QPC TEREZA CRISTINA DA SILVA CRUZ
(Nota nº 10 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.2.4 - O Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 31 de janeiro de 2021 após a conclusão de 01 (um) mês da Licença Especial referente ao 1º Decênio, período compreendido entre 16 Março de 1992 a 16 de Março de 2002, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0004/2021 de 07 de janeiro de 2021. (Nota nº 0063/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021)

519.488-1 3º SARGENTO QPC ESTEVAO OLIVEIRA LACERDA
(Nota nº 9 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.2.5 - O Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 01 de fevereiro de 2021 após a conclusão de 01 (um) mês da Licença Especial referente ao 1º Decênio, período compreendido entre 15ago2002 a 15ago2012, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0004/2021 de 07 de janeiro de 2021. (Nota nº 0068/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021)

522.073-4 CABO QPC FABIO DE SÁ PINHEIRO
(Nota nº 14 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.2.6 - O Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 31 de janeiro de 2021 após a conclusão de 01 (um) mês da Licença Especial referente ao 1º Decênio, período compreendido entre 15 ago2002 a 15ago2012, conforme publicação contida no Bol. PM nº 0004/2021 de 07 de janeiro de 2021. (Nota nº 0066/2021 SRH-HPMGER, de 10 fevereiro 2021)

522.218-4 CABO QPC ARIANO PEREIRA BIZERRIL
(Nota nº 12 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.3 - CONCESSÃO DE DISPENSA POR CONTA DAS FÉRIAS

5.3.1 - Conceder a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, Início 01.02.2021 Término: 02.03.2021 Apresentação: 03.03.21. (Nota nº 0071/2021SRH-HPMGER, de 11 fevereiro 2021).

520.519-1 2º SARGENTO QPC EDILMA DE SOUSA SILVA
(Nota nº 18 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

5.4 - APRESENTAÇÃO DE DESCANSO ANUAL - GMR

5.4.1 - O Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, ora prestando serviço neste HPMGER, apresentou-se no dia 05 de fevereiro de 2021 após a conclusão de 30 (trinta) dias de Descanso Anual Regulamentar, referente ao exercício 2018, concedido conforme publicação contida no Bol. PM nº 0241/2020, de 30 de dezembro de 2020. (Nota nº 0058/2021 SRH-HPMGER, de 09 fevereiro 2021)

528.637-9 2º SARGENTO QPC CICERO GUEDES DE OLIVEIRA
(Nota nº 4 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

6 - DOCUMENTOS DIVERSOS

6.1 - RESOLUÇÃO

6.1.1 - RESOLUÇÃO

Resolução nº 018/2020/GCG-CG João Pessoa-PB, 28 Dez 2020.

Aprova o Regimento Interno do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho (HPMGER).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo inc. XII do art. 12, da Lei Complementar nº87, de 2 de dezembro de 2008, RESOLVE que:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho (HPMGER), conforme anexo.

Art. 2º Os casos omissos ficam delegados ao Diretor de Saúde e Assistência Social, mediante homologação do Comandante-Geral.

Art. 3º O Regimento Interno em anexo deverá ser revisado periodicamente, face a dinâmica das atividades hospitalares.

Art. 4º Deverá ser implementado o Boletim Interno e a Escala Online, do Sistema de Gestão Informatizada da PMPB (SIGPMPB), no HPMGER, no prazo de 90 dias.

Art. 5º Revoga-se o Regimento Interno publicado no Bol. PM nº 0213/2002, datado de 22 de novembro de 2002.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC Comandante-Geral. (Nota nº 0358/2020-ACG, de 28/12/2020). Anexo(s): 1. Regimento Interno do HPMGER

(Nota 0075/2021 SRH- HPMGER, de 12 de fevereiro de 2021, Transcrito do Bol. PM nº 0239/2020, datado de 28 de dezembro de 2020).

Anexo(s): 1. Regimento Interno do HPMGER

Anexo(s):

1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

-

(Nota nº 24 de 18 Fev 2021 - HOSPITAL DA PMPB)

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

7 - JUSTIÇA

"Sem Alteração"

8 - DISCIPLINA

"Sem Alteração"

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - CORONEL QOC
DIRETOR GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL:

JOSE UBIRACI LIMA DA COSTA - MAJOR QOC
COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14029

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER



**DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GEN. EDSON RAMALHO**



**REGIMENTO INTERNO
DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR
GEN. EDSON RAMALHO**

Dezembro 2020



Sermão todo
PARAÍBA
Governo do Estado

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14030

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER



DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO DIRETOR

REGIMENTO INTERNO
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

SUMÁRIO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
<i>CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E PRINCÍPIOS.....</i>	<i>2</i>
<i>CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES GERAIS.....</i>	<i>2</i>
<i>CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO.....</i>	<i>3</i>
Seção I Estrutura Orgânica.....	3
Seção II Diretoria Geral.....	3
Seção III Diretoria Técnica.....	4
Seção IV Diretoria Administrativa.....	6
Seção V Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.....	7
TÍTULO II ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.....	7
<i>CAPÍTULO I DA DIRETORIA GERAL.....</i>	<i>7</i>
Seção I Diretor Geral.....	7
Seção II Chefe Gabinete.....	8
Seção III Secretaria.....	9
Seção IV Órgãos de Controle Interno.....	9
Seção V Assessorias Especiais.....	11
Seção VI Comissões.....	11
Seção VII Comissões Temporárias.....	12
<i>CAPÍTULO II DA DIRETORIA TÉCNICA.....</i>	<i>12</i>
Seção I Diretor Técnico.....	12
Seção II Serviço de Arquivo Médico e Estatístico.....	13
Seção III Coordenadoria Médica.....	13
Seção IV Coordenadoria de Gestão de Cuidados Multiprofissionais.....	15
Seção V Coordenadoria Materno-Infantil.....	19
Seção VI Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.....	21
Seção VII Serviço de Reabilitação Auditiva.....	22
Seção VIII Núcleos Especiais.....	25
Seção IX Comissões Permanentes.....	27
<i>CAPÍTULO III DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....</i>	<i>28</i>
Seção I Diretor Administrativo.....	28
Seção II Assistência Religiosa.....	29
Seção III Comissão Permanente de Licitação.....	29
Seção IV Coordenadoria de Gestão de Pessoas.....	29
Seção V Coordenadoria de Apoio Logístico.....	30
Seção VI Coordenadoria de Tecnologia e Inovação.....	32
<i>CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.....</i>	<i>32</i>
Seção I Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças.....	32
Seção II Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.....	32
Seção III Coordenadoria Financeira.....	34
TÍTULO III DEVERES E OBRIGAÇÕES.....	34
<i>CAPÍTULO I Deveres Gerais.....</i>	<i>35</i>
<i>CAPÍTULO II Deveres Específicos.....</i>	<i>35</i>
TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14031

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER



**DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO DIRETOR**

**REGIMENTO INTERNO
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO E PRINCÍPIOS**

Art 1º. O Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho (HPMGER) é a unidade hospitalar inserida na composição da Polícia Militar (PMPB) subordinada a Diretoria de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar (DSAS).

Parágrafo Único - São princípios que regem o HPMGER:

- I - Hierarquia;
- II - Disciplina;
- III - Legalidade;
- IV - Excelência;
- V - Segurança;
- VI - Ética;
- VII - Responsabilidade social;
- VIII - Humanização;
- IX - Visão sistêmica;
- X - Trabalho em equipe.

**CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Art 2º. São atribuições do HPMGER:

I - Oferecer aos usuários e funcionários o melhor ambiente possível de trabalho e acolhimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização estabelecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Atender aos militares e os seus familiares, conforme disposto em lei;

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14032

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

III - Manter serviços de ambulatório, clínica médica e cirúrgica, atendimento de urgência/emergência, serviço de terapia intensiva adulto e de neonatologia, serviços de ginecologia e de obstetrícia.

Parágrafo Único – O hospital poderá realizar convênios junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a legislação própria, para atendimento à rede de saúde pública.

**CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO**

**Seção I
Estrutura Orgânica**

Art 3º. O HPMGER é composto pela seguinte estrutura, conforme organograma em anexo:

- I - Diretoria Geral;
- II - Diretoria Técnica;
- III - Diretoria Administrativa;
- IV - Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§1º Os Diretores Técnico, Administrativo, do Planejamento, Orçamento e Finanças e os Coordenadores serão Militares Estaduais designados pelo Comandante Geral, mediante indicação do Diretor Geral.

§2º Os Gerentes Setoriais serão designados pelo Diretor Geral, mediante indicação do respectivo Coordenador.

**Seção II
Diretoria Geral**

Art 4º. O cargo de Diretor Geral será exercido por um Oficial Superior dos Quadros da Polícia Militar, nomeado em comissão pelo Governador do Estado. O seu substituto eventual, nas ausências e impedimentos, será o Diretor Administrativo.

§1º A Diretoria Geral é composta por:

- I - Gabinete;
- II - Secretaria;
- III - Órgãos de Controle Interno;
- IV - Assessorias Especiais;
- V - Assistência Religiosa;
- VI - Comissões.

§2º Os Órgãos de Controle Interno compreendem:

- I - Ouvidoria Setorial;

3/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14033

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

- II - Corregedoria Setorial;
- III - Auditoria Interna em Saúde.
- §3º As Assessorias compreendem:
 - I - Comunicação e Marketing Institucional;
 - II - Normas e Projetos.
- §4º As Comissões compreendem:
 - I - Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - II - De Ética Hospitalar
 - III - Outras comissões.

**Seção III
Diretoria Técnica**

Art 5º. O cargo de Diretor Técnico será exercido por um Oficial Superior Médico da Polícia Militar, preferencialmente do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) de reconhecida capacidade técnico-científica.

- §1º A Diretoria Técnica é composta por:
 - I - Gabinete;
 - II - Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME);
 - III - Núcleos Especiais;
 - IV - Comissões Permanentes;
 - V - Coordenadoria:
 - a) Médica;
 - b) Gestão de Cuidado Multiprofissional;
 - c) Materno-Infantil;
 - d) Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - e) Serviço de Reabilitação Auditiva.
- §2º Os Núcleos Especiais compreendem:
 - I - Hospitalar de Vigilância Epidemiológica (NHVE);
 - II - Segurança e Qualidade do Paciente (NSQP);
 - III - Interno de Regulação (NIR);
 - IV - Educação Permanente em Saúde (NEPS).
- §3º As Comissões Permanentes compreendem:
 - I - Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno (CIAAM);

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14034

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

II - Mortalidade Materno-Infantil (CMMI);

III - Outras comissões obrigatórias conforme legislações pertinentes.

§4º A Coordenação Médica compreende as gerências setoriais de:

I - Corpo Médico Ambulatorial e Clínico;

II - Urgência e Emergência (Pronto Socorro);

III - Terapia Intensiva (CTI);

IV - Centro Cirúrgico;

V - Medicina do Trabalho.

§5º A Coordenação Gestão de Cuidados Multiprofissional compreende as gerências setoriais de:

I - Enfermagem;

II - Serviço Social;

III - Psicologia;

IV - Fisioterapia;

V - Fonoaudiologia;

VI - Nutrição;

VII - Farmácia;

VIII - Odontologia Hospitalar.

§6º A Coordenação de Apoio Diagnóstico e Terapêutico compreende as gerências setoriais de:

I - Imagens e Gráficos;

II - Agência Transfusional;

III - Laboratório de Análises Clínicas.

§7º A Coordenação Materno Infantil compreende as gerências setoriais de:

I - Unidade de Enfermarias (Alojamento Conjunto);

II - Terapia Intensiva e Cuidados Intermediários Neonatal (UTIN e UCIN).

III - Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) e Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

IV - Centro Obstétrico (Parto e Nascimento).

§8º A Coordenação do Serviço de Reabilitação Auditiva compreende as gerências setoriais de:

I - Auditoria Médica;

II - Executiva em Fonoaudiologia;

5/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14035

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

- III - Técnica, Ambulatorial e Multidisciplinar;
- IV - Técnica-administrativa em Aparelhos Auditivos;
- V - Administrativa, de Processamento Documental e de Arquivo.

Seção IV
Diretoria Administrativa

Art 6º. O cargo de Diretor Administrativo será exercido por um Oficial Superior da PMPB de reconhecida capacidade em administração e gestão pública.

§1º A Diretoria Administrativa é composta por:

- I - Gabinete;
- II - Secretaria;
- III - Comissões Permanentes:
 - a) Licitação e Contratos (CPL);
 - b) Avaliação de Documentos (CPAD).
- IV - Coordenadorias:
 - a) Gestão de Pessoas;
 - b) Apoio Logístico;
 - c) Tecnologia e Inovação.

§2º A Coordenação de Gestão de Pessoas compreende as gerências setoriais de:

- I - Recursos Humanos;
- II - Recepção;
- III - Segurança Orgânica.

§3º A Coordenação de Apoio Logístico compreende as gerências setoriais de:

- I - Patrimônio;
- II - Almoxarifado;
- III - Manutenção;
- IV - Hotelaria e Higienização;
- V - Central de Material Esterilizado (CME);
- VI - Transporte.

§4º A Coordenação de Tecnologia e Inovação compreende as gerências setoriais de:

- I - Desenvolvimento e Inovação;
- II - Suporte e Manutenção;

6/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14036

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

- III - Gestão de Redes;
- IV - Segurança Cibernética.

**Seção V
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Art 7º. O cargo de Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças será exercido por um Oficial Superior da PMPB de reconhecida capacidade em gestão financeira e planejamento orçamentário.

§1º A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças é composta por:

- I - Gabinete;
- II - Secretaria;
- III - Coordenadorias de:
 - a) Planejamento e Orçamento;
 - b) Finanças.

§2º A Coordenação de Planejamento e Orçamento compreende as gerências setoriais de:

- I - Planejamento;
- II - Orçamento;
- III - Estatística e Avaliação.

§3º A Coordenação de Finanças compreende as gerências setoriais de:

- I - Faturamento Geral;
- II - Compras;
- III - Finanças.

**TÍTULO II
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CAPÍTULO I
DA DIRETORIA GERAL**

**Seção I
Diretor Geral**

Art 8º. Ao Diretor Geral compete:

I - Propor, implementar, monitorar, gerir e avaliar, de forma integrada, o planejamento e execução das atividades de administração, de atenção à saúde, de educação e pesquisa no âmbito do HPMGER em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo SUS e pelo Comando Geral da PMPB;

II - Orientar e acompanhar as ações de aperfeiçoamento da gestão administrativa, observando os princípios da Administração Pública;

7/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14037

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

III - Estabelecer normas e delegar poderes no âmbito de sua competência e em consonância com a legislação vigente;

IV - Coordenar, estimular e acompanhar as ações desenvolvidas através das diretorias Técnica, Administrativa e de Planejamento, Orçamento e Finanças; bem como de Divisões, Comissões, Assessorias, Núcleos, Unidades, Serviços e demais integrantes do HPMGER;

V - Assinar e liberar o Boletim Interno do HPMGER, no Sistema Informatizado de Gestão da PMPB (SIGPMPB);

VI - Designar os Responsáveis Técnicos (RT) dentre os profissionais de nível superior nos termos da legislação vigente;

VII - Expedir instruções e determinações de serviços, ordens internas, circulares, portarias, memorandos, com intuito de manter o bom funcionamento do HPMGER;

VIII - Promover a articulação com órgãos afins para o desenvolvimento de programas, convênios e parcerias do HPMGER;

IX - Analisar as dotações orçamentárias e financeiras do HPMGER, realizando as alterações necessárias ao atendimento dos princípios da Administração Pública;

X - Manter controle financeiro das receitas e repasses, bem como autorizar as despesas em consonância com a legislação vigente;

XI - Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da PMPB, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, este Regimento e demais normas vigentes;

XII - Executar outras atividades inerentes à área e a função ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente;

XIII - Homologar o planejamento remuneratório dos integrantes do HPMGER, em conformidade com a legislação pertinente, o Sistema de Saúde do Estado e as especificidades de cada regime jurídico.

**Seção II
Chefia Gabinete**

Art 9º. Compete à Chefia de Gabinete:

I - Assessorar a Diretoria Geral em assuntos administrativos;

II - Assistir a Diretoria Geral nas relações com entidades, órgãos ou autoridades Federais, Estaduais e Municipais;

III - Responsabilizar-se pelo cerimonial e eventos da Diretoria Geral, apoiando os demais membros das comissões e assessorias em atividades que forem demandadas pela Diretoria Geral;

IV - Prestar assistência direta e imediata à Diretoria Geral no preparo, na análise e despacho do expediente;

8/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14038

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

V - Organizar as agendas, preparar a documentação e supervisionar o secretariado.

**Seção III
Secretaria**

Art 10. Compete à Secretaria:

- I - Gerenciar a agenda diária do Diretor Geral;
- II - Recepcionar as pessoas que procuram a Diretoria Geral, esclarecendo-se sobre o assunto a tratar e encaminhá-las, se for o caso;
- III - Redigir, digitar, receber, encaminhar, arquivar a documentação e a correspondência, no âmbito do Gabinete;
- IV - Participar de reuniões da Diretoria Geral e elaborar as atas e/ou relatórios.

**Seção IV
Órgãos de Controle Interno**

**Subseção I
Ouvidoria Setorial**

Art 11. Compete à Ouvidoria Setorial

- I - Receber as manifestações, reclamações, denúncias, críticas, elogios, dúvidas, informações e sugestões, escritas ou gravadas, encaminhadas pelos usuários e/ou cidadãos referentes aos serviços prestados pelo HPMGER e encaminhar ao conhecimento da Diretoria Geral e dos órgãos competentes;
- II - Fornecer aos usuários, informações gerais sobre o funcionamento do HPMGER e sobre os direitos dos usuários;
- III - Identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados pelo Hospital, orientando correções;
- IV - Realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos;
- V - Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, mantendo o interessado informado desse procedimento;
- VI - Refletir a preocupação dos interessados, agindo em tempo oportuno;
- VII - Produzir relatórios periódicos e encaminhá-los à Diretoria Geral para subsidiar as tomadas de decisões.

**Subseção II
Corregedoria Setorial**

Art 12. Compete à Corregedoria Setorial:

- I - Exercer as atividades de Correição no âmbito do HPMGER;
- II - Receber e analisar a pertinência de denúncias relativas à atuação dos

9/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14039

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

profissionais do HPMGER;

III - Instaurar ou propor a instauração de procedimentos administrativos e ou criminais, de ofício ou a partir de representações para apurar responsabilidade dos servidores do HPMGER.

Subseção III
Auditoria Interna

Art 13. Compete à Auditoria Interna

I - Planejar, coordenar, avaliar e acompanhar a execução das ações do Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA);

II - Acompanhar e avaliar as metas qualitativas e quantitativas dos convênios celebrados pelo HPMGER;

III - Elaborar planejamento estratégico para minimizar glosas hospitalares;

IV - Acompanhar e monitorar a Programação Físico-orçamentária (FPO) mensalmente;

V - Realizar qualificação dos profissionais de faturamento hospitalar, bem como educação permanente aos colaboradores a respeito da qualidade de registro nos prontuários;

VI - Elaborar relatórios de auditoria de não conformidades;

VII - Propor, no âmbito de sua competência, a realização de ações de controle.

VIII - Avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e conformidade do processamento do faturamento hospitalar até a sua conclusão.

IX - Acompanhar o atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;

X - Informar por escrito à Diretoria Geral, tão logo tenha ciência, sobre quaisquer situações críticas que demandem prejuízos reais ou potenciais ao HPMGER;

XI - Controlar e avaliar as habilitações pactuadas com o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - Todos os servidores civis e militares do HPMGER devem prestar o apoio necessário para a realização das ações de auditoria do Hospital.

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14040

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Seção V
Assessorias Especiais

Subseção I
Assessoria de Comunicação

Art 14. Compete à Assessoria de Comunicação (ASCOM):

- I - Assistir a Diretoria e as demais unidades do HPMGER nos assuntos inerentes a comunicação social e marketing institucional;
- II - Executar as atividades de comunicação social no âmbito do HPMGER;
- III - Informar à Diretoria, tão logo tenha ciência, sobre quaisquer publicações que possam demandar prejuízos reais ou potenciais ao HPMGER a fim de favorecer a tomada de decisão resolutive oportuna;
- IV - Difundir objetivos, serviços, ações, imagem e o papel do HPMGER através da adoção de boas práticas de comunicação e marketing junto ao público interno e externo.

Subseção II
Assessoria de Normas e Projetos

Art 15. Compete à Assessoria de Normas e Projetos assessorar o Diretor Geral em questões relacionadas às normas técnicas, administrativas e na elaboração de projetos.

Seção VI
Comissões

Subseção I
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Art 16. Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):

- I - Estudar e avaliar, permanentemente, as taxas de infecção hospitalar;
- II - Levantar e analisar os indicadores hospitalares relacionados à infecção hospitalar, propondo medidas corretivas, se for o caso;
- III - Auxiliar a Diretoria no estudo, programação, avaliação e supervisão, assim como na coordenação de atividades relacionadas com o controle e/ou combate à infecção hospitalar;
- IV - Verificar, sob os aspectos da prevenção, os ambientes e as condições de trabalho no HPMGER;
- V - Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com o controle da infecção hospitalar, por meio de programas de educação continuada em conjunto com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS).

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14041

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Subseção II
Comissões de Ética Hospitalar

Art 17. Compete à Comissão de Ética Hospitalar:

I - Orientar e fiscalizar o desempenho ético do profissional dentro da Instituição;

II - Atuar como controle de qualidade das condições de trabalho e prestação de assistência na Instituição, sugerindo e acompanhando as modificações necessárias;

III - Assessorar a Diretoria, dentro da sua área de competência;

IV - Proceder à apuração de fatos relacionados à conduta ética dos profissionais.

Parágrafo Único - A Comissão de Ética Hospitalar é composta por Comissão de Ética Médica, Comissão de Ética da Enfermagem e outras Comissões específicas às demais classes funcionais.

Seção VII
Comissões Temporárias

Art 18. As Comissões Temporárias serão instituídas pelo Diretor Geral, por prazo determinado, para viabilização de projetos ou eventos não contemplados pelas comissões permanentes, sendo automaticamente extintas após o cumprimento integral da respectiva finalidade.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA TÉCNICA

Seção I
Diretor Técnico

Art 19. Compete ao Diretor Técnico:

I - Responder perante os Conselhos Regionais de Medicina, Autoridades Sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente;

II - Coordenar e supervisionar todas as atividades médicas, zelando pelo prestígio técnico, moral e profissional do corpo clínico e pela eficiência dos serviços hospitalares;

III - Planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas suas Coordenadorias;

IV - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais, o bem-estar e a saúde da população usuária;

V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regimento

12/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14042

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

do Conselho Federal de Medicina - CFM;

VI - Propor medidas que visam à melhoria técnica e administrativa dos serviços médico-hospitalares do HPMGER;

VII - Estimular a prática profissional interdisciplinar e humanizada no HPMGER;

VIII - Convocar e presidir reuniões periódicas com o corpo clínico e demais integrantes das equipes multiprofissionais;

IX - Executar outras atividades inerentes à área e a função ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Seção II

Serviço de Arquivo Médico e Estatístico

Art 20. Compete ao Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME):

I - Arquivar e custodiar os prontuários de internações e ambulatoriais, zelando pela integridade e originalidade dos prontuários;

II - Fornecer prontuários, quando solicitados, para consultas, estudos, pesquisas e auditorias, certificando de sua inviolabilidade, por ocasião da devolução;

III - Fornecer cópia do prontuário, quando solicitado, ao próprio paciente ou seu responsável legal;

IV - Receber e providenciar respostas de informações aos interessados, quando autorizados pela Diretoria do HPMGER;

V - Manter o censo mensal atualizado.

Seção III

Coordenadoria Médica

Subseção I

Coordenação Geral

Art 21. Compete à Coordenadoria Médica:

I - Planejar, coordenar e organizar os serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais;

II - Avaliar o desempenho dos serviços hospitalares, considerando a eficácia, efetividade, eficiência, acesso e qualidade;

III - Manter contato com a Diretoria Técnica objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares.

IV - Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais cirúrgicos;

V - Adotar medidas visando à prevenção, o controle e o combate das infecções hospitalares de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de

13/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14043

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Controle de Infecção Hospitalar;

VI - Emitir parecer técnico no uso de materiais e equipamentos hospitalares;

VII - Supervisionar as escalas de serviço observando as conformidades exigidas pelos Conselhos Regionais e demais normas.

***Subseção II
Corpo Médico Clínico e Ambulatorial***

Art 22 O Corpo Médico Clínico e Ambulatorial compreende os médicos clínicos e especialistas, exceto os cirurgiões e anestesiólogos, em todas as unidades de internamento e ambulatoriais do HPMGER.

***Subseção III
Centro Cirúrgico e da Anestesiologia***

Art 23. Compete à Gerência do Centro Cirúrgico e da Anestesiologia:

I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver o serviço do centro cirúrgico e anestésico do hospital;

II - Promover o aprimoramento constante da qualidade da assistência médica cirúrgica e anestésica prestadas;

III - Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços cirúrgicos e anestésicos, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas;

IV - Emitir parecer técnico no uso de materiais e equipamentos hospitalares peculiares ao serviço.

***Subseção IV
Gerência da Urgência e Emergência***

Art 24. Compete à Gerência da Urgência e Emergência

I. Planejar, coordenar, organizar e supervisionar todas as atividades médicas, zelando pelo prestígio técnico, moral e profissional do corpo clínico;

II. Coordenar a assistência médico-hospitalar prestada aos pacientes;

III. Estudar e propor medidas que visam a melhoria técnica ou administrativa dos serviços médico-hospitalares na Urgência e Emergência, bem como examinar solicitações e sugestões do Corpo Clínico, adotando providências que julgar necessárias;

IV. Desenvolver o espírito de crítica científica através do estímulo ao estudo e a pesquisa;

V. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;

VI. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;

14/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14044

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Subseção V
Gerência de Terapia Intensiva

Art 25. Compete à Gerência de Terapia Intensiva:

- I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver os atendimentos que demandam cuidados intensivos;
- II - Promover o aprimoramento constante da qualidade da assistência médica prestada na UTI Adulto;
- III - Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços de atendimento intensivo, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas.

Subseção VI
Médico do Trabalho

Art 26 Compete à Gerência de Medicina do Trabalho:

- I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver o atendimento relativo à Medicina do Trabalho;
- II - Diagnosticar estado de saúde dos trabalhadores, e a sua condição de saúde para determinadas funções e ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação;
- III - Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maiores riscos de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;
- IV - Adequar as medidas de segurança e proteção do trabalhador e promover campanhas de saúde;
- V - Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor;
- VI - Participar juntamente com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.

Seção IV
Coordenadoria de Gestão de Cuidados Multiprofissionais

Subseção I
Coordenação Geral

Art 27. Compete à Coordenadoria de Gestão de Cuidados Multiprofissionais:

15/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14045

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

I - Planejar, coordenar, organizar, implementar e avaliar os serviços assistenciais e multiprofissionais;

II - Avaliar o desempenho dos serviços hospitalares, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas;

III - Articular com as Diretorias e demais serviços do HPMGER com vistas à garantia da integralidade do cuidado;

IV - Solicitar relatórios periódicos às gerências setoriais;

V - Solucionar situações conflituosas, visando manter a ordem e a harmonia nas relações interpessoais;

VI - Adotar medidas visando à prevenção, o controle e o combate das infecções hospitalares de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Emitir parecer técnico no uso de materiais e equipamentos hospitalares;

VIII - Supervisionar as escalas de serviço, observando conformidades exigidas pelos Conselhos Regionais e demais normas.

*Subseção II
Gerência Geral de Enfermagem*

Art 28 Compete à Gerência Geral de Enfermagem:

I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver o serviço de enfermagem em todo o Hospital;

II - Supervisionar as atividades de enfermagem da Urgência e Emergência, Clínicas, Centro Cirúrgico, UTIs, NIR, Centro de Material e Esterilização (CME), Maternidade, Ambulatorial, serviços de Imagem, entre outras;

III - Programar educação continuada em serviço junto ao NEPS;

IV - Elaborar as escalas dos seus serviços e encaminhá-las as respectivas coordenações.

*Subseção III
Gerência de Serviço Social*

Art 29. Compete à Gerência de Serviço Social:

I - Desenvolver e planejar o Serviço Social em todo o Hospital;

II - Promover condições sociais básicas de humanização de forma a beneficiar o paciente e seus familiares na utilização dos serviços prestados e na participação do processo de tratamento;

III - Ajudar ao paciente e família a identificar, diagnosticar e definir alternativas de solução às situações econômicas e familiares decorrentes da doença;

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14046

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

IV - Contribuir para adaptação do paciente às normas do HPMGER;

V - Manter registro e controle das informações sobre a evolução e sintomas observados no paciente;

VI - Desenvolver tarefas correlatas, dentro de sua área de atuação.

*Subseção IV
Gerência de Psicologia*

Art 30. Compete à Gerência de Psicologia:

I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver o serviço de psicologia em todo o Hospital;

II - Realizar atendimento sempre que surgir demanda espontânea ou por solicitação da equipe de saúde, família ou paciente;

III - Dar retorno à equipe multiprofissional sobre aspectos do atendimento que tenham impacto no planejamento da atenção à saúde do usuário, colaborador ou visitante;

IV - Promover e contribuir com a adesão ao tratamento, mudanças, atividades curativas e de prevenção com vista a minimizar o sofrimento psíquico emocional acarretado pela hospitalização e a doença.

*Subseção V
Gerência Fisioterapia*

Art 31. Compete à Gerência de Fisioterapia:

I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver o serviço de fisioterapia em todo o Hospital;

II - Prevenir ou atenuar as alterações cardiorrespiratórias e musculoesqueléticas relacionadas à internação hospitalar;

III - Favorecer e melhorar a capacidade funcional geral dos pacientes.

*Subseção VI
Gerência de Fonoaudiologia*

Art 32. Compete à Gerência de Fonoaudiologia:

I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver o serviço de fonoaudiologia em todo o Hospital;

II - Identificar e implementar soluções com a equipe multidisciplinar as demandas clínicas fonoaudiológicas;

III - Orientar o paciente e/ou familiares quanto aos cuidados e/ou terapia após a consulta e atendimento fonoaudiológico.

17/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14047

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

*Subseção VII
Gerência de Nutrição*

Art 33. Compete à Gerência de Nutrição:

- I - Planejar, coordenar, organizar e desenvolver o serviço de nutrição e dietética em todo o Hospital
- II - Planejar, preparar, distribuir e controlar toda a alimentação destinada aos pacientes e funcionários;
- III - Organizar, preparar, distribuir, controlar as dietas especiais conforme indicação médica;
- IV - Requisitar, receber, conservar e controlar os gêneros alimentícios e materiais necessários para o pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- V - Realizar avaliação nutricional dos pacientes.

*Subseção VIII
Gerência de Farmácia*

Art 34. Compete à Gerência de Farmácia:

- I - Planejar, receber, conferir, guardar, controlar e distribuir medicamentos e materiais médico-hospitalares utilizados no Hospital;
- II - Zelar para que os medicamentos e materiais médico-hospitalares sejam armazenados em condições adequadas para sua conservação;
- III - Manter atualizado o inventário do estoque;
- IV - Controlar o movimento de psicotrópicos e entorpecentes hospitalares, seguindo legislação específica.

*Subseção IX
Gerência de Odontologia Hospitalar*

Art 35. Compete à Gerência de Odontologia Hospitalar:

- I - Planejar, implementar, emitir pareceres e avaliar a assistência odontológica nas unidades do HPMGER;
- II - Monitorar a saúde bucal dos pacientes internos, cuja doença possa ser fator de risco para agravamento e/ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e/ou instalação de doença sistêmica;
- III - Participar nas decisões da equipe multiprofissional, tais como: internação, diagnóstico, solicitação de exames, prescrição e intervenção odontológica.

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14048

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Seção V
Coordenadoria Materno-Infantil

Subseção I
Coordenação Geral

Art 36. Compete à Coordenadoria Materno-Infantil:

- I - Coordenar, organizar e planejar o funcionamento dos serviços Materno-Infantil, incluindo obstetras, pediatras e demais profissionais da saúde;
- II - Avaliar o desempenho dos serviços materno-infantil, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas;
- III - Articular com as Diretorias e demais serviços do HPMGER com vistas à garantia da integralidade do cuidado;
- IV - Solicitar relatórios periódicos às gerências setoriais;
- V - Adotar medidas visando a prevenção, o controle e o combate das infecções hospitalares de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- VI - Emitir parecer técnico no uso de materiais e equipamentos hospitalares;
- VII - Supervisionar as escalas de serviço observando conformidades exigidas pelos Conselhos Regionais e demais normas.

Subseção II
Gerência de Atendimento à Gestante e Neonato

Art 37. Compete à Gerência de Atendimento à Gestante e Neonato:

- I - Organizar os processos de trabalho no campo obstétrico e neonatal;
- II - Atender as diretrizes da Política de Humanização do Parto e Nascimento (PHPN);
- III - Gerir o Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico (ACRO) nas portas de entradas dos serviços de urgência de obstetrícia;
- IV - Receber e acompanhar a parturiente e a puérpera, viabilizando o acesso qualificado e o atendimento com resolutividade em tempo adequado para cada caso;
- V - Realizar de forma constante o monitoramento materno fetal, avaliando o progresso do trabalho de parto;
- VI - Favorecer que o recém-nascido sadio, logo após o nascimento, permaneça ao lado da mãe, 24 horas por dia, em um mesmo ambiente, até a alta hospitalar;
- VII - Garantir a segurança da parturiente e do feto, prestando todos os cuidados e orientações assistenciais;

19/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14049

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

VIII - Ofertar consultas nas especialidades do setor materno-infantil;

IX - Realizar testes do pezinho, do coraçãozinho, da orelhinha, da linguinha, entre outros;

X - Administrar vacinas conforme calendário de vacinação do Ministério da Saúde;

XI - Realizar planejamento familiar e outras ações que vierem a ser implementadas.

Subseção III

Gerência de Terapia Intensiva e Cuidados Intermediários Neonatal

Art 38. Compete à Gerência de Terapia Intensiva Neonatal e Cuidado Intermediário Neonatal (UTIN, UCINCo e UCINCa):

I - Prestar assistência multiprofissional com integralidade, respeito e humanização ao recém-nascido grave ou potencialmente grave;

II - Manter estrutura técnica assistencial adequada à assistência intensiva neonatal segura e resolutive;

III - Priorizar ações que reduzam a morbimortalidade neonatal;

IV - Articular linhas de cuidados progressivos à condição clínica do neonato.

V - Prestar assistência multiprofissional com integralidade, respeito e humanização a mãe, bebê e família;

VI - Estimular o protagonismo da mãe e do pai, ou companheiro (a), nos cuidados ao bebê;

VII - Capacitar a mãe e família para a continuidade da atenção após a alta hospitalar.

Subseção IV

Gerência de Leite Humano

Art 39. Compete à Gerência de Leite Humano:

I - Gerenciar a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) e o Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH);

II - Acolher, orientar, cuidar e acompanhar gestantes e puérperas, sobretudo aquelas que apresentam situação de vulnerabilidade;

III - Acolher o recém-nascido, quando clinicamente estável, para sua recuperação nutricional, quando ainda necessite de atenção diária da equipe de saúde, mas sem a exigência da internação, ou para adaptação de seus cuidadores no manejo de cuidados específicos que serão realizados em seu domicílio;

IV - Acolher a puérpera quando o seu recém-nascido estiver internado em

20/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14050

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

unidade de terapia intensiva ou intermediária;

V - Manter vínculo técnico com o Banco de Leite Humano Anita Cabral ou outro referenciado pela rede de atenção;

VI - Promover, proteger e apoiar o aleitamento materno;

VII - Executar atividades de coleta da produção láctea da nutriz e sua estocagem.

Seção VI
Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Subseção I
Coordenação Geral

Art 40. Compete à Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

I - Planejar, coordenar e organizar os serviços de apoio diagnóstico no âmbito do HPMGER;

II - Avaliar o desempenho dos serviços hospitalares, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas;

III - Zelar para que os exames e respectivos laudos sejam liberados com rapidez e precisão no diagnóstico;

IV - Manter registro fidedigno dos atendimentos realizados para efeito de estatística; pesquisa científica, planejamento e implementação de ações de melhorias;

V - Manter atualizado a fim de oferecer aos pacientes uma assistência médico-hospitalar qualificada;

VI - Articular com a Diretoria e demais serviços do HPMGER com vistas à garantia da integralidade do cuidado;

VII - Solicitar relatórios periódicos às gerências setoriais;

VIII - Adotar medidas visando a prevenção, o controle e o combate das infecções hospitalares de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

IX - Emitir parecer técnico no uso de materiais e equipamentos hospitalares;

X - Supervisionar as escalas de serviço, observando conformidades exigidas pelos Conselhos Regionais e demais normas.

Subseção II
Gerência de Imagem e de Gráficos

Art 41. Compete à Gerência de Imagem e de Gráficos:

I - Executar os procedimentos adequados à identificação da patologia existente em pacientes atendidos no serviço hospitalar;

21/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14051

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

II - Manter profissionais habilitados e com formação adequada para o desenvolvimento das atividades;

III - Emitir laudo de todos os exames efetuados;

IV - Interagir com a equipe multidisciplinar do HPMGER a fim de agilizar a elucidação de diagnóstico.

*Subseção III
Agência Transfusional*

Art 42. Compete à Agência Transfusional:

I - Garantir a qualidade do processo Transfusional;

II - Executar atividades relacionadas ao armazenamento, manuseio e a administração dos hemocomponentes de forma segura;

III - Atender as normas da Vigilância Sanitária e de outros órgãos de fiscalização.

*Subseção IV
Laboratório de Análises Clínicas*

Art 43. Compete ao Laboratório de Análises Clínicas:

I - Orientar os pacientes sobre os procedimentos para a coleta de materiais biológicos;

II - Receber ou coletar, processar e analisar as amostras biológicas por métodos manuais e automatizados;

III - Emitir laudos laboratoriais;

IV - Abastecer, calibrar e manusear os equipamentos laboratoriais;

V - Assegurar a qualidade dos resultados dos exames e amostras em todas as etapas envolvidas;

VI - Encaminhar amostras biológicas não processadas no HPMGER para os laboratórios conveniados.

*Seção VII
Serviço de Reabilitação Auditiva*

*Subseção I
Coordenação Geral*

Art 44. Compete à Coordenadoria do Serviço de Reabilitação Auditiva:

I - Planejar, coordenar e organizar os serviços de reabilitação auditiva e otorrinolaringologia no âmbito do HPMGER;

II - Avaliar o desempenho dos serviços hospitalares peculiares, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas;

22/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14052

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

III - Zelar pela qualidade nos serviços de consultas e exames realizados, bem como na indicação adequada de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI);

IV - Supervisionar as escalas de serviço dos profissionais, observando conformidades exigidas pelos Conselhos Regionais e normas do Hospital;

V - Analisar e gerir os processos, prontuários e as rotinas administrativas do serviço;

VI - Analisar e emitir parecer nos relatórios de auditoria recebidos, enviando ao Diretor Geral.

*Subseção II
Gerência de Técnica-Ambulatorial*

Art 45. Compete à Gerência de Técnica-Ambulatorial:

I - Coordenar e organizar os atendimentos ambulatoriais do SRA;

II - Promover a constante capacitação e treinamento dos fonoaudiólogos do serviço;

III - Identificar, corrigir ou solicitar substituição de equipamentos audiológicos quebrados/danificados;

IV - Assessorar o coordenador geral e supervisionar os profissionais de nível superior que atendem no serviço (psicólogo, psicopedagogo, assistente social), exceto médicos;

V - Processar escalas de serviços dos profissionais de saúde em exercício no SRA;

*Subseção III
Gerência de Técnica-Administrativa*

Art 46. Compete à Gerência Técnica-Administrativa:

I - Solicitar Aparelhos de Amplificação Sonora Individual, após auditoria médica, agindo com transparência e isenção;

II - Receber e atestar a conformidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual, com o edital de credenciamento vigente;

III - Organizar e solicitar pedido de pagamento às empresas fornecedoras de aparelhos auditivos;

IV - Fiscalizar processos de entrega de aparelhos auditivos, materiais e equipamentos que constam em edital;

V - Assessorar o coordenador geral acerca de informações relativas aos AASI, desde pedidos aos pagamentos destes.

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14053

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

***Subseção IV
Gerência Auditoria Médica***

Art 47. Compete à Gerência de Auditoria Médica:

I - Revisar e auditar os processos de concessão de aparelhos auditivos, solicitando exames complementares ou reavaliação médica, se necessário;

II - Autorizar ou negar as concessões médicas de AASI, de acordo com normas determinadas pelo Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde;

III - Assessorar o coordenador geral na resolução de pendências técnica, visando a celeridade à concessão de aparelhos auditivos;

IV - Gerar relatórios mensais das auditagens realizadas no serviço do SRA, enviando-os ao coordenador geral.

***Subseção V
Gerência Processamento Documental e Arquivo***

Art 48. Compete à Gerência de Processamento Documental e Arquivo:

I - Coordenar e processar, todos os procedimentos ambulatoriais do SRA, classificados como Autorização de Procedimento Ambulatorial de Saúde (APAC);

II - Organizar, codificar e revisar todos os prontuários, objetivando aprovação da Auditoria da Regulação Municipal de Saúde de João Pessoa, com consequente recebimento de códigos de APAC's;

III - Proceder o envio das APAC's à Regulação Municipal de Saúde de João Pessoa, através do Setor de Faturamento do HPMGER;

IV - Executar a entrada e saída de AASI através do Sistema Integrado de Gestão de Bens Patrimoniais (SIGBP) do Governo do Estado;

V - Processar escalas do pessoal de apoio administrativo do SRA, submetendo-as ao Coordenador Geral;

VI - Manter atualizada e organizada a lista de pacientes que já receberam e faltam receber os Aparelhos de Amplificação Sonora Individual;

VII - Processar as liquidações dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual recebidos e solicitar o devido pagamento;

VIII - Assessorar o Coordenador Geral nos assuntos administrativos e de processamento de prontuários;

IX - Arquivar e custodiar os prontuários dos pacientes atendidos no SRA.

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14054

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Seção VIII
Núcleos Especiais

Subseção I
Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica

Art 49. Compete ao Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica (NHVE):

I - Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para os pacientes atendidos no HPMGER e para a detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar;

II - Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as Doenças e Agravos de Notificação Compulsória (DNC) detectados no âmbito do HPMGER, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

III - Realizar a investigação epidemiológica das doenças e eventos detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes;

IV - Participar da investigação de óbitos maternos declarados e de mulheres em idade fértil, bem como de óbitos infantis e fetais ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Comissão de Análise de Óbitos em articulação com a SMS e com a SES;

V - Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade HPMGER para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica;

VI - Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos e de nascidos vivos;

VII - Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar, incluindo as DNC detectadas nesse ambiente, subsidiando o processo de planejamento e a tomada de decisão dos gestores do HPMGER, dos gestores estaduais e municipais dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;

VIII - Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de DNC no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

Subseção II
Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente

Art 50. Compete ao Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente (NSQP):

I - Propor protocolos, guias, manuais, ações de melhorias, mecanismos de

25/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14055

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

avaliação e projetos de capacitação voltados à segurança do paciente;

II - Aprovar o Documento de Referência do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

III - Incentivar e difundir estudos e inovações técnicas e operacionais que visem à segurança do paciente.

IV - Avaliar periodicamente o desempenho do PNSP, com uma análise quadrimestralmente dos dados do Sistema de Monitoramento de incidentes no cuidado de saúde;

V - Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de urgência e internação;

VI - Monitorar o tempo de espera para atendimento, internação e cirurgia, bem como a taxa média de ocupação e da média de permanência;

VII - Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado as suas necessidades;

VIII - Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências;

IX - Gerenciar o Grupo de Trabalho Humanizado (GTH)

Art 51. Compete ao Grupo de Trabalho Humanizado (GTH):

I - Traçar diretrizes, elaborar, implementar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização no HPMGER;

II - Contribuir para que usuários e funcionários tenham a melhor ambiência possível com acolhimento humanizado, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Humanização – PNH, do SUS;

III - Incentivar a participação dos segmentos hospitalares nas ações de humanização dos serviços;

IV - Divulgar, apoiar e promover permanentemente o PNH no âmbito do HPMGER.

*Subseção III
Núcleo Interno de Regulação*

Art 52. Compete ao Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - Gerenciar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG);

II - Apoiar as equipes das unidades no correto fluxo do paciente no complexo hospitalar;

III - Conferir as etapas do tratamento para que o paciente receba cuidado integral as suas necessidades de saúde durante o processo terapêutico;

IV - Auditar a regulação de leitos das unidades de internação, seguindo a lógica das necessidades sazonais e epidemiológicas próprias da população

26/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14056

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

atendida;

V - Auditar a regulação de condutas e procedimentos de todas as unidades, seguindo a lógica das necessidades sazonais e epidemiológicas próprias da população atendida a contratualização estabelecida;

VI - Acompanhar a efetividade clínica e, em caso de desequilíbrio entre a demanda e a oferta de leitos, utilizar critérios de admissão por risco;

VII - Discutir com as equipes a ampliação da efetividade clínica para melhor aproveitamento de recursos;

VIII - Monitorar o tempo de espera de cirurgia e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

IX - Monitorar a taxa de reintegração hospitalar, possíveis inconsistências e suas causas.

Subseção IV

Núcleo de Educação Permanente em Saúde

Art 53. Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS):

I - Levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino e serviço no âmbito do HPMGER;

II - Elaborar e implementar projetos de educação profissional a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional;

III - Desenvolver, conjuntamente com gerentes de serviços e de setores e/ou com representantes das equipes multidisciplinares, ações educacionais para capacitação e desenvolvimento profissional;

IV - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no HPMGER.

Seção IX

Comissões Permanentes

Subseção I

Comissão de Incentivo ao Aleitamento Materno

Art 54. Compete à Comissão de Incentivo ao Aleitamento Materno:

I - Planejar, implantar, monitorar e avaliar os dez passos para o sucesso do aleitamento materno, conforme legislação vigente;

II - Prestar assistência para a promoção e apoio ao aleitamento materno na linha materno-infantil;

III - Elaborar e/ou disponibilizar materiais educativos sobre a importância do aleitamento materno;

27/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14057

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

IV - Promover capacitação, atividades educativas aos funcionários da maternidade sobre o aleitamento materno;

V - Apoiar ações que venham ao encontro de assuntos relacionados à gestação, parto, puerpério e cuidados aos recém-nascidos.

VI - Avaliar as rotinas do processo de trabalho da maternidade no que se refere às práticas do aleitamento materno instituídas pela Iniciativa Hospital Amigo da Criança e da Mulher (IHACM).

Subseção II

Comissão de Mortalidade Materno-Infantil

Art 55. Compete à Comissão de Mortalidade Materno-Infantil:

I - Investigar os óbitos maternos e perinatais ocorridos dentro do HPMGER verificando a natureza do óbito, as circunstâncias em que ocorreu e a análise dos aspectos de prevenção da morte na identificação dos fatores de evitabilidade;

II - Divulgar relatórios para a comissão municipal e estadual de mortalidade materno infantil para que possam interferir no planejamento de redução das mortes maternas e perinatais;

III - Promover a discussão de casos clínicos nas comissões hospitalares;

IV - Promover debate sobre a problemática da mortalidade materna e perinatal mediante a realização de eventos de prevenção e de educação continuada;

V - Elaborar propostas de medidas de intervenção para a redução de óbito materno e perinatal a partir dos estudos dos casos avaliados;

VI - Construir protocolos institucionais visando reduzir a mortalidade materno-infantil.

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Seção I
Diretor Administrativo**

Art 56. Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através das gerências e das comissões vinculadas à Diretoria Administrativa;

II - Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias;

III - Analisar e propor medidas que visam melhoria administrativa dos serviços hospitalares;

IV - Manter contato com a Direção Geral do HPMGER objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;

28/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14058

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

V - Executar outras atividades inerentes à área e a função ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente;

VI - Gerenciar a Comissão de Avaliação de Documentos (CPAD);

VII - Arquivar e custodiar os documentos administrativos.

**Seção II
Assistência Religiosa**

Art 57. Compete à Assistência Religiosa:

I - Planejar, divulgar, celebrar e avaliar a assistência espiritual e religiosa no âmbito do HPMGER;

II - Confortar e encorajar o paciente, familiares e profissionais a lutarem pela saúde e pela vida;

III - Oferecer aconselhamento espiritual e religiosa, bem como apoio emocional aos pacientes, familiares e profissionais da saúde.

**Seção III
Comissão Permanente de Licitação**

Art 58. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL):

I - Realizar análise de admissibilidade do processo licitatório;

II - Realizar o processo licitatório conforme legislação pertinente;

III - Solicitar parecer técnico na área competente, conforme complexidade do material licitado;

IV - Notificar à Diretoria Geral todo e qualquer descumprimento do estabelecido no processo licitatório.

**Seção IV
Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**Subseção I
Gerência de Recursos Humanos**

Art 59. Compete à Gerência de Recursos Humanos:

I - Propor ao escalão superior às estratégias de recursos humanos e medidas de capacitação de pessoal;

II - Assessorar a Direção do HPMGER em assuntos de sua competência;

III - Coordenar as escalas do pessoal para os diversos serviços do HPMGER.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao Setor de Recursos Humanos as disposições relativas ao P/1 das OPMs.

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14059

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

*Subseção II
Gerência de Recepção*

Art 60. Compete à Gerência de Recepção:

- I - Recepcionar o paciente, familiar ou acompanhante;
- II - Preencher e emitir as fichas cadastrais e prontuários de internação dos pacientes;
- III - Entregar o laudo de internação ao SISREG;
- IV - Encaminhar os pacientes para a sala de classificação de risco do HPMGER;
- V - Acionar o Serviço Social nos casos em que o paciente não estiver portando os seus documentos pessoais, para as devidas providências.

*Subseção III
Gerência de Segurança Orgânica*

Art 61. Compete à Gerência Segurança Orgânica:

- I - Planejar e desenvolver o serviço de Fiscal de Dia;
- II - Manter a segurança interna e externa patrimonial hospitalar;
- III - Fiscalizar e controlar o fluxo de pacientes, familiares, acompanhantes e visitantes no HPMGER, e a identificação de funcionários em todos os turnos de trabalho;
- IV - Liberar os corpos dos pacientes falecidos no âmbito do HPMGER.

*Seção V
Coordenadoria de Apoio Logístico*

*Subseção I
Gerência de Patrimônio*

Art 62. Compete à Gerência de Patrimônio:

- I - Receber, registrar, estocar, controlar e distribuir os bens permanentes do HPMGER;
- II - Recolher bens ociosos ou inservíveis das unidades e dar os encaminhamentos pertinentes;
- III - Manter atualizado o inventário e o cadastro de fornecedores.

*Subseção II
Gerência do Almoxarifado*

Art 63. Compete à Gerência do Almoxarifado:

- I - Receber, registrar, estocar, controlar e distribuir bens de consumo do hospital;

30/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14060

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

II - Recolher bens de consumo ociosos ou inservíveis das unidades e dar os encaminhamentos pertinentes;

III - Manter atualizado o inventário e o cadastro de fornecedores.

*Subseção III
Gerência de Manutenção*

Art 64. Compete à Gerência de Manutenção:

I - Conservar em boas condições as instalações prediais, obras e serviços;

II - Executar e/ou acompanhar o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura, periodicamente;

III - Manter atualizado o cadastro de empresa de manutenção e equipamentos médicos.

*Subseção IV
Gerência de Hotelaria*

Art 65. Compete à Gerência de Hotelaria:

I - Planejar, organizar, controlar, avaliar e garantir a qualidade dos serviços hospitalares de higienização e limpeza de toda unidade hospitalar, interna e externa, gestão de resíduos e processamento de roupas;

II - Zelar pela jardinagem do HPMGER;

III - Subsidiar tecnicamente a elaboração das rotinas e procedimentos operacionais;

IV - Fiscalizar, supervisionar o funcionamento da área coletiva dos vestiários dos trabalhadores;

V - Realizar os serviços de apoio ao bem-estar dos pacientes durante o período de internação.

*Subseção V
Gerência de Transporte*

Art 66. Compete à Gerência de Transporte:

I - Realizar o transporte de pacientes inter-hospitalar e de insumos médicos hospitalares, com observância da legislação pertinente;

II - Realizar o transporte administrativo;

III - Controlar o abastecimento, a conservação e a revisão periódica dos veículos;

IV - Fiscalizar as validades e as categorias das habilitações dos motoristas.

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14061

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Seção VI
Coordenadoria de Tecnologia e Inovação

Art 67. Compete à Coordenadoria de Inovação e Tecnologia (CINT)

- I - Realizar a manutenção das bases de dados dos sistemas de tecnologia da informação;
- II - Acompanhar a utilização das ferramentas informatizadas;
- III - Realizar o desenvolvimento de tecnologia da informação;
- IV - Realizar os serviços de suporte técnico e a manutenção de tecnologia da informação;
- V - Realizar as atividades de segurança cibernética.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Seção I
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art 68. Compete ao Diretor Planejamento, Orçamento e Finanças:

- I - Planejar, coordenar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através das gerências e das comissões vinculadas à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- II - Examinar solicitações e sugestões da área orçamentária e financeira e adotar as providências que julgar necessárias;
- III - Elaborar o planejamento e o orçamento do HPMGER;
- IV - Elaborar avaliações e estatísticas dos trabalhos desenvolvidos pelo HPMGER;
- V - Manter contato com a Direção Geral do HPMGER objetivando a eficiência da área nos serviços hospitalares;
- VI - Executar outras atividades inerentes à área e a função ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente;
- VII - Definir o planejamento remuneratório dos integrantes do HPMGER, em conformidade com a legislação pertinente, o Sistema de Saúde do Estado e as especificidades de cada regime jurídico.

Seção II
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Subseção I
Gerência de Planejamento

Art 69. Compete à Gerência de Planejamento:

- I - Assessorar o Diretor de Orçamento e Finanças na elaboração,

32/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14062

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

implementação, monitoramento e avaliação do planejamento;

II - Coordenar internamente a elaboração de Planos Estratégicos e Operacionais em consonância com as diretrizes da Corporação;

III - Propor e implementar metodologias e instrumentos voltados para a análise e melhoria de processos organizacionais;

IV - Propor e implementar fluxos e instrumentos para o monitoramento das ações desenvolvidas, indicadores hospitalares, metas pactuadas e demais parâmetros de interesse institucional;

V - Subsidiar o Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças na elaboração de relatórios e documentos técnicos referentes à avaliação de desempenho institucional do hospital;

VI - Exercer outras atribuições, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças.

***Subseção II
Gerência de Orçamento***

Art 70. Compete à Gerência de Orçamento:

I - Assessorar a implementação das políticas de gestão orçamentária;

II - Elaborar e apresentar ao Diretor de Orçamento e Finanças as propostas orçamentárias anual e plurianual;

III - Avaliar a execução orçamentária;

IV - Manter vínculo com a Coordenadoria Financeira na elaboração de normas relativas às atividades orçamentárias.

***Subseção III
Gerência de Estatística e Avaliação***

Art 71. Compete à Gerência de Estatística e Avaliação:

I - Assessorar o Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças através da produção de dados estatísticos e indicadores avaliativos das ações do HPMGER;

II - Avaliar continuamente a consecução das metas estabelecidas, fornecendo subsídios para a tomada de decisão;

III - Manter estreita ligação com o Estado Maior Estratégico no tocante ao contínuo desenvolvimento metodológico estatístico, bem como na elaboração de procedimentos padrões relativos à área.

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14063

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

Seção III
Coordenadoria Financeira

Subseção I
Gerência de Faturamento

Art 72. Compete à Gerência de Faturamento:

- I - Contabilizar as despesas provenientes de pacientes internados no HPMGER;
- II - Organizar e executar as faturas para posterior recebimento;
- III - Manter as informações da tabela SUS e o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos SIGTAP atualizada, como também os demais itens utilizados para a confecção das faturas;
- IV - Manter atualizado o banco de dados, referente aos programas e aplicativos do SUS utilizados no HPMGER;
- V - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Subseção II
Gerência de Compras

Art 73. Compete à Gerência de Compras:

- I - Executar compras autorizadas pelo Diretor Geral;
- II - Cumprir o regulamento de compra e contratação de obras e serviços com observância da legislação pertinente;
- III - Manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- IV - Trabalhar em consonância com a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Subseção III
Gerência de Finanças

Art 74. Compete à Gerência Financeira:

- I - Realizar empenhos autorizados pelo Diretor Geral;
- II - Receber os processos do setor de licitação;
- III - Verificar as liquidações no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF);
- IV - Efetivar os pagamentos de acordo com a legislação vigente e arquivar os processos findos.

TÍTULO III
DEVERES E OBRIGAÇÕES

34/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14064

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

**CAPÍTULO I
Deveres Gerais**

Art 75. São deveres de todos os integrantes do HPMGER, independente do cargo ou função exercida, em consonância com as demais disposições deste Regimento:

I - Dedicção integral ao serviço, com o cumprimento de, no mínimo, 30h Semanais de Expediente, respeitado o disposto em legislação específica;

II - Zelar pela guarda, controle, manutenção, economicidade e conservação dos bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do HPMGER;

III - Buscar o constante desenvolvimento das competências profissionais e/ou gerenciais a fim de desempenhar suas atribuições de maneira qualificada pelo conhecimento, habilidades e atitudes;

IV - Executar outras atividades inerentes às respectivas áreas e funções ou que venham a ser delegadas por autoridade competente;

V - Manter, dentro e fora do HPMGER, o sigilo sobre todas as informações relativas ao paciente, quer mediante diagnóstico e exames, quer obtidas mediante outros procedimentos pertinentes ao exercício profissional;

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais normas vigentes.

**CAPÍTULO II
Deveres Específicos**

Art 76. São deveres dos integrantes do Corpo Clínico e Multiprofissional que assistem o paciente, independente do cargo ou função exercida, em consonância com as demais disposições deste Regimento:

I - Preservar o sigilo e a privacidade das informações sobre o paciente;

II - Manter contato com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a efetividade da atenção à saúde;

III - Manter os manuais e os protocolos atualizados e acessíveis nos respectivos setores;

IV - Contribuir para a prática profissional interdisciplinar no hospital;

V - Preencher adequadamente o prontuário para efeito de continuidade do atendimento, comunicação entre os profissionais, documentação legal, uso estatístico e de pesquisa científica;

VI - Respeitar as normas de biossegurança.

**TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 77. Todos os Coordenadores, Gerentes Setoriais, Chefes de Serviços e Presidentes das Comissões Permanentes do HPMGER deverão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Regimento, elaborar, atualizar e

35/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14065

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

encaminhar para a Direção Geral os respectivos protocolos operacionais e normas gerais de ação.

§1º As normas gerais de ação e os protocolos serão construídos e atualizados em consonância com este Regimento e com as normas que regem cada uma das áreas técnicas operacionais do HPMGER.

§2º Os protocolos e as normas gerais serão submetidos à validação pela autoridade competente e, somente após a devida validação, serão implementadas no HPMGER.

§3º Dentro do prazo previsto no caput, o Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças deverá encaminhar ao Diretor Geral a proposta de planejamento remuneratório dos integrantes do HPMGER, em conformidade com as legislações pertinentes, o Sistema de Saúde do Estado e as especificidades de cada regime jurídico.

Art 78. Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelas Diretorias ou, mediante delegação, pelas Gerências das Divisões, dentro de suas respectivas competências.

Art 79. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art 80. Revoga-se o Regimento publicado em Bol. PM nº 0213/2002, datado de 22 de novembro de 2002.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC PM
Diretor do HPMGER

AGRIPINO JOAQUIM DE MELO SILVA CEL QOS PM
Diretor Técnico do HPMGER

DANIEL LIMEIRA DOS SANTOS CEL RR
Diretor Administrativo do HPMGER

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA – CEL RR
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças do HPMGER

36/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

ANEXO: 1. REGIMENTO INTERNO DO HPMGER

Continuação do BOL PM Nº 0239 de 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PÁGINA: 14066

ANEXO: 1. Regimento Interno do HPMGER

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO:

Major QOS **Tereza Olívia** Freire Santana
(Presidente)

Capitã QOS **Edleide** Bezerra do Nascimento
(Membro)

Capitã QOS **Tereza** Neuma Araújo de Medeiros
(Membro)

Capitã QOS **Vanusa** Nascimento Sabino Neves
(Membro)

1º Ten QOS **Josilene** Venâncio Dantas
(Membro)

1º Sgt QPC **Célia** Maria Gomes
(Secretária)

CONSULTORIA:

Major QOC **Josivaldo** Luna da Silva
(Consultoria do Estado Maior Estratégico)

Capitão QOC Handerson **Gleber** de Lima Cavalcanti
(Consultoria do Estado Maior Estratégico)

Capitão QOPM Ivonaldo **Pinheiro** de Almeida
(Consultoria do HPMGER)

37/37

Autenticação Eletrônica: 73ffb9d03ac0d35c95becac30aa4fe8b

Autenticação Eletrônica: ab79f7b2af43b73175a95d42d6c78ba1